



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 943/2024

Revoga e altera dispositivos da Lei nº 587 de 20 de junho de 2017, e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso II do art. 5º da Lei nº 587/2017 passa a ter a seguinte redação:

II. 04 (quatro) membros integrantes da sociedade civil, que tenham compromisso com as políticas públicas na área da criança e adolescente.

Art. 2º Revoga as alíneas “e” e “f” do inciso II do art. 5º da Lei nº 587/2017.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, 03 de outubro 2024.

EDUI GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 4.165, Ano 2024, pg. 02, Sexta-Feira, 04 de outubro de 2024

<https://www.guapirama.pr.gov.br/public/admin/globalarq/diario-eletronico/diario/Asaw22R3AZT2c3Ax.pdf>